

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1026-001-SESMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.467.921/0001-12**, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.230.269/0001-46, estabelecida Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, Telefone: (93) 99172-2060 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES BARILE**, RG: 3230385 PC/PA, CPF: 682.116.942-04, Email: rfbarileatm@gmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e outros, visando atendimento de demanda judicial do paciente Artur Von Groll Leverguini;

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	Fr	Acebrofilina xarope 50mg/5ml	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 20,03	R\$ 120,18
2	200	Amp	Água destilada para injeção -10ml	Santec	Santec	R\$ 0,89	R\$ 178,00
3	400	Fr	Água destilada para injeção - 250 ml	Santec	Santec	R\$ 8,74	R\$ 3.496,00
4	70	Lt	Álcool liquido 70% - 1000 ml	Itajá	Itajá	R\$ 12,46	R\$ 872,20
5	06	Fr	Álcool gel antiséptico - 1000 ml	Itajá	Itajá	R\$ 17,07	R\$ 102,42
6	04	Und	Almotolias plastica branca 250 ml	Jprolab	Jprolab	R\$ 5,09	R\$ 20,36
7	01	Und	Aparelho de pa infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	Solidor	Solidor	R\$ 107,65	R\$ 107,65
8	01	Und	Aparelho glicosímetro- similar ou superior com a marca bioland	G-tech	G-tech	R\$ 68,50	R\$ 68,50
9	01	Und	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	G-tech	G-tech	R\$ 271,31	R\$ 271,31
10	02	Pct	Avental de tnt descartável gramatura 20 manga longa c/ 10 und	Medix	Medix	R\$ 38,84	R\$ 77,68
11	03	Fr	Brometo ipratropio 0,025%, frasco c/ 20ml	E m s generico	E m s generico	R\$ 1,88	R\$ 5,64
12	03	Fr	Bromidrato de fenoterol, frasco com 20mi	Prati	Prati	R\$ 14,50	R\$ 43,50
13	06	Pct	Cânula de traqueostomia 5,5 c/ balão 12 unid	Pct	Pct	R\$ 340,92	R\$ 2.045,52
15	08	Tb	Betametasona + cetoconazol + neomicina – pomada 30g	Nova quimica	Nova quimica	R\$ 18,97	R\$ 151,76
17	6.000	Amp	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10ml	Farmace	Farmace	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
18	06	Fr	Clorexedina solução tensoativos 2% (degermante) frc. 1.000 ml	Rioquimica	Rioquimica	R\$ 36,22	R\$ 217,32
19	12	Tb	Cloridrato de lidocaína 2% gel	Cristalia	Cristalia	R\$ 14,14	R\$ 169,68
20	1.000	Pct	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	Andreoni	Andreoni	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
21	12	Und	Cranbery sache c/ 30 und similar ou superior com a marca (urucran)	Urucran	Urucran	R\$ 127,58	R\$ 1.530,96

22	03	Gl	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml – 4 enzimas	Rioquimica	Rioquimica	R\$ 150,00	R\$ 450,00
23	12	Tb	Dexametasona 10mg creme	Prati	Prati	R\$ 3,89	R\$ 46,68
24	06	Fr	Dipirona sódica gotas 500mg/ml – 10ml	Prati	Prati	R\$ 3,69	R\$ 22,14
25	400	Und	Equipo macrogotas para nutrição enteral (referencia cor azul)	Medix	Medix	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
26	05	Rl	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco borracha natural e resina, 10cm x 4,5m	Polarfix	Polarfix	R\$ 18,16	R\$ 90,80
27	06	Und	Extensor de seringa (equipo para bomba de seringa st 20)	B braun	B braun	R\$ 3,25	R\$ 19,50
30	02	Cx	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) do item 08. – similar ou superior com o bioland	G-tech	G-tech	R\$ 44,22	R\$ 88,44
31	24	Rl	Fita hospitalar 16x50mm	Polarfix	Polarfix	R\$ 5,81	R\$ 139,44
32	12	Rl	Fita micropore 5 x 4,5 cm	Polarfix	Polarfix	R\$ 7,97	R\$ 95,64
33	200	Pct	Fralda infantil similar ou superior a marca pom pom granfinhos 15 kg a 24 kg c 14/un	Polarzinho	Polarzinho	R\$ 41,03	R\$ 8.206,00
34	500	Fr	Frasco para nutrição enteral estéril taylor 300ml	Solidor	Solidor	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
35	06	Fr	Ibuprofeno gotas 100mg/ml – 20ml	Prati	Prati	R\$ 7,12	R\$ 42,72
36	03	Und	Kit frasco umidificador c/ máscara (imagem em anexo)	Unitec	Unitec	R\$ 32,34	R\$ 97,02
37	02	Cx	Lanceta automática cx c100 und	Labor import	Labor import	R\$ 46,00	R\$ 92,00
38	70	Pct	Lenço umidificado c/75	Confort	Confort	R\$ 8,78	R\$ 614,60
39	120	Lat	Leite nutren júnior (imagem em anexo)	Nestle	Nestle	R\$ 86,95	R\$ 10.434,00
40	350	Cx	Luva plástica descartavel transparente estéril pct c/100un	Medix	Medix	R\$ 12,88	R\$ 4.508,00
41	150	Cx	Luva procedimento m cx c/100	Medix	Medix	R\$ 23,18	R\$ 3.477,00
42	26	Pct	Máscara cirurgica descartável c/ elástico pct c/ 50 und.	Medix	Medix	R\$ 11,70	R\$ 304,20
43	06	Fr	Metoclopramida gotas 4mg/ml – 10ml	E m s generico	E m s generico	R\$ 3,99	R\$ 23,94
44	30	Cx	Minilax (sorbitol + laurilsulfato de sódio) cx/7unid	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 50,78	R\$ 1.523,40
45	12	Tb	Neomicina+bacitracina 15mg – creme	E m s generico	E m s generico	R\$ 4,74	R\$ 56,88
46	36	Tb	Óxido de zinco +vitamina a, d – pomada – assadura – 60g	E m s generico	E m s generico	R\$ 17,22	R\$ 619,92
47	100	Pct	Papel interfolhado c/1000 und	Nobre	Nobre	R\$ 31,41	R\$ 3.141,00
48	06	Fr	Polivitamínico – complexo b 120ml	E m s	E m s	R\$ 25,99	R\$ 155,94
49	06	Und	Reanimador manual adulto (ambu) (imagem em anexo)	Medix	Medix	R\$ 289,86	R\$ 1.739,16
50	06	Cx	Cloridrato de oxibutinina 5mg c/60 comp	Apsen	Apsen	R\$ 64,45	R\$ 386,70
51	200	Und	Fixador de canula de traqueostomia com velcro (imagem em anexo)	Idealfix	Idealfix	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
52	02	Lt	Sabonete liquido neutro 5000ml	Nobre	Nobre	R\$ 42,19	R\$ 84,38
53	12	Rl	Saco plástico transparente (rolo) 1kg	Nobre	Nobre	R\$ 20,31	R\$ 243,72
54	6	Rl	Saco plástico transparente (rolo) 5kg	Nobre	Nobre	R\$ 34,63	R\$ 207,78
55	12	Fr	Simeticona - 75mg- gotas	Medley	Medley	R\$ 4,16	R\$ 49,92
56	02	Und	Sonda boton 18fr/ch (6.0mm) x 1,5 cm	Gardinalhealth	Gardinalhealth	R\$ 1.711,14	R\$ 3.422,28
57	02	Und	Sonda boton 18fr/ch (6.0mm) x 2,0 cm	Gardinalhealth	Gardinalhealth	R\$ 1.986,14	R\$ 3.972,28
58	6.000	Und	Sonda de aspiração traqueal s/ valvula nº10 – (imagem em anexo)	Medsonda	Medsonda	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
59	06	Fr	Suplemento vitaminico pediátrico 20ml similar ou marca (nutrifan)- (imagem em anexo)	Nutrifan	Nutrifan	R\$ 44,97	R\$ 269,82
60	02	Und	Termômetro comum digital	Solidor	Solidor	R\$ 19,20	R\$ 38,40
61	02	Und	Oxímetro de dedo portatil	G-tech	G-tech	R\$ 117,00	R\$ 234,00
62	03	Fr	Quaternario de amonio (frasco 5 litros)	Rioquimica	Rioquimica	R\$ 153,57	R\$ 460,71
VALOR TOTAL						R\$ 82.477,09	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 82.477,09 oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

2 – Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e Ata de Registro de Preço nº 056/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1- O presente Contrato terá a duração de 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos..

2- O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 056/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 056/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá

onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006001/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023, Ata de Registro de Preço nº 056/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emedas parlamentares individuais

15013110 – Emedas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3- Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 056/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1) - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 2) - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:
 - a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
 - b) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
 - c) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
 - e) A contratada deverá observar os anexos X e XI, que são planilhas utilizadas no dia do certame para composição de preço, as quais servirão também para modelo de planilha para pedido de equilíbrio.
 - f) A administração fará comparação entre as planilhas do dia da licitação e as planilhas para pedido de equilíbrio de preço.
 - g) O anexo XII demonstra claramente sobre como proceder o pedido de reequilíbrio de preço, por tanto: anexos X, XI, XII são documentos vinculativos a este contrato.

1)- Não será concedida a revisão quando:

- A) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1- Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.

2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3- Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023 e Termo de Referência do referido processo.

A QUINTA - DA RESCISÃO

1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2- A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2023, anexos e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 053/2023, Ata de Registro de Preço n.º

056/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. WALDECIR ARANHA MAIA, secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. RAYMY PEDRO MENDES BRAGA inscrito no CPF nº 897.753.682-00, nomeado através da portaria nº 851/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

1- Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicada forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 851/2023-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 26 de outubro de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R F BARILE LTDA
CNPJ: 29.230.269/0001-46
Robson Fernandes Barile CPF: 682.116.942-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____